



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

**= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 40/2025 =**  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**SENHOR PRESIDENTE,**

Encaminhamos à apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 40/2025, que autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi para o exercício financeiro de 2025, de modo a possibilitar ao Poder Executivo a utilização de recursos financeiros no valor de R\$.850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de **duas vans escolares**, em substituição às atualmente utilizadas, que apresentam elevado desgaste em razão do tempo de uso e quilometragem acumulada.

A medida visa garantir melhores condições de transporte escolar, especialmente para os alunos residentes na zona rural, assegurando mais segurança, conforto e regularidade no deslocamento diário até as unidades de ensino.

Em consequência, serão promovidas as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante do exposto, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **urgência especial**, certos de podermos contar com o apoio de Vossa Senhoria e dos Nobres Vereadores, a quem renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

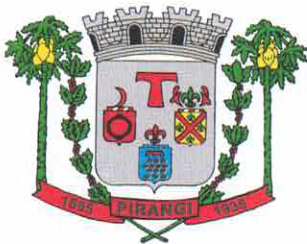
Ao

EXMO. SR.

**GABRIEL RISSI VIEIRA**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRANGI - SP.

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal<br>de Pirangi / SP |              |
| Protocolo nº                        | 201          |
| Data:                               | 03 / 10 / 25 |
| Hora:                               | 14:02        |
| Cleide Ap. Mantovani Pereira        |              |
| RG: 21.242.527-4                    |              |
| Escriturária                        |              |



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## = PROJETO DE LEI Nº 40/2025 =

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$ .850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte classificação econômica e funcional:

|                                                   |                 |                              |                                    |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                       |                 |                              |                                    |
| <b>02.06 - Departamento de Educação</b>           |                 |                              |                                    |
| <b>12.361.0080.2.063 - Aquisição de Veículos</b>  |                 |                              |                                    |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ .850.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>01 | <b>Código Aplicação</b><br>220.000 |

**Parágrafo único** - A alteração necessária para a abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021, bem como nos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito aberto no art. 1º será pela tendência de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de outubro de 2025.

  
**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)**

Entidade: MUNICIPIO DE PIRANGI

| Descrição                                                                                    | Valor               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 49.710.488,52       |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios                                                   | 296.263,92          |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II)                                                  | 49.414.224,60       |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 46.470.958,18       |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios                                                    | 810.244,74          |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)                                                   | 45.660.713,44       |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente           | 16.985.235,26       |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios                                                 | 400.237,55          |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)                                               | 16.584.997,71       |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)                               | 1,08                |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X)                                                  | 17.911.797,53       |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)                                                  | 49.710.488,52       |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)                                            | 67.622.286,05       |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)                                | 60.760.000,00       |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)                             | 6.862.286,05        |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)                              | 5.491.602,08        |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício                                      | 0,00                |
| <b>XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))</b>     | <b>1.370.683,97</b> |